DocuSign Envelope ID: 2C78DC8B-7388-4995-818B-16E3CFE7765F

ESTATUTO SOCIAL

DO

INSTITUTO MARINA E FLAVIO GUIMARÃES

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - O Instituto Marina e Flavio Guimarães, neste Estatuto Social designado, simplesmente, como Instituto, constituído em 01 de novembro de 2022, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Tomé de Souza, nº 669, 4º Andar - Parte, Bairro Savassi, CEP 30.140-131, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter assistencial, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independentemente de classe social, raça, cor, crença religiosa, gênero ou orientação sexual, de forma gratuita, continuada e planejada.

Parágrafo 1º: Para cumprir suas finalidades sociais, o Instituto poderá atuar em todo o território nacional, podendo constituir filiais por deliberação do Conselho Deliberativo, nos termos do Artigo 27º - deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º: Além de seus atos constitutivos, o Instituto poderá ser regido por um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo, nos termos do Artigo 27º - deste Estatuto Social, que, se adotado, deverá ser arquivado na sede do Instituto e divulgado a todos os associados. Havendo conflito entre as disposições previstas neste Estatuto Social e no Regimento Interno, prevalecerá o disposto no Estatuto Social.

Artigo 2º - O Instituto tem por finalidades fomentar e desenvolver atividades de caráter social, educacional, esportivo, ambiental e voltadas à saúde e bem-estar, bem como, atividades de conservação do patrimônio histórico, com ênfase na preservação e disseminação da história de seus fundadores e do mercado financeiro, podendo desempenhar as seguintes atividades, desde que relacionadas com a consecução de seus objetivos sociais:

a) Promover, realizar ou apoiar programas, projetos ou eventos na área social, educacional, esportiva, ambiental e voltadas à saúde e bem-estar da população;

b) Promover projetos aprovados pelas leis de incentivo, próprios ou de terceiros, de caráter social, ambiental, esportivo e cultural;

c) Promover o desenvolvimento econômico e social, combate à pobreza, acesso à informação e inclusão social da população em situação de vulnerabilidade social;

d) Desenvolver, promover atividades e apoiar a educação em geral, a atividade esportiva socioeducacional, a inclusão social e de formação humana, incentivando o estudo, o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento profissional por meio de atividades, cursos, palestras, eventos e outros meios correlatos;

DS

JURÍDICO BMG Maria Fernanda Saad

Este documento contém informação RESTRITA. Seu conteúdo é restrito às partes interessadas e previamente autorizadas dentro do contexto e do processo que estão sendo compartilhadas e utilizadas. Em caso de modificação do conteúdo ou compartilhamento fora do contexto original a classificação da informação quanto a sua sensibilidade deve ser reavaliada.

DocuSign Envelope ID: 2C78DC8B-7388-4995-818B-16E3CFE7765F

e) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico;

f) Fomentar atividades que visem a promoção de emprego e renda, incentivando o aperfeiçoamento profissional, sistemas alternativos de produção e comércio e de desenvolvimento;

g) Defender, preservar, desenvolver e apoiar estratégias de conservação do meio ambiente, desenvolvimento sustentável e socioambiental;

h) Promover o voluntariado nas atividades desenvolvidas pelo Instituto;

i) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

j) Realizar ações de educação ambiental e financeira junto à comunidade;

k) Resgatar, promover, disseminar e preservar a história, memória e os valores de seus fundadores e do mercado financeiro;

l) Assessorar seus associados na elaboração da estratégia de investimento social privado;

m) Incentivar práticas de responsabilidade socioambiental e de sustentabilidade promovendo a pesquisa e adoção de tecnologias inovadoras;

n) Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos que contribuam para o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades descritas nos itens acima e que estejam relacionadas às finalidades do Instituto; e

o) Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres para o desenvolvimento de projetos relacionados às finalidades do Instituto.

Parágrafo 1º: As atividades estabelecidas nesse Artigo 2º - poderão ser desenvolvidas pelo Instituto mediante execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatos, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou, ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins e que estejam relacionadas às finalidades do Instituto.

Parágrafo 2º: Para a consecução de seus objetivos, o Instituto poderá firmar contratos, acordos, ajustes, termos de parceria e convênios de cooperação técnica, com órgãos governamentais, entidades públicas e/ou privadas, do País e do exterior.

Parágrafo 3º: O público alvo do Instituto compreende crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, educadores, profissionais de saúde, pesquisadores, entre outros relacionados ao objetivo social do Instituto.

DS

JURÍDICO BMG Maria Fernanda Saad

Este documento contém informação RESTRITA. Seu conteúdo é restrito às partes interessadas e previamente autorizadas dentro do contexto e do processo que estão sendo compartilhadas e utilizadas. Em caso de modificação do conteúdo ou compartilhamento fora do contexto original a classificação da informação quanto a sua sensibilidade deve ser reavaliada.

DocuSign Envelope ID: 2C78DC8B-7388-4995-818B-16E3CFE7765F

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS DO INSTITUTO

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 4º - O Instituto exercerá suas atividades por meio de seus administradores, colaboradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais pelos seus administradores, colaboradores e associados, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 5º - O Instituto adotará as melhores práticas de governança, ética e conformidade, estabelecendo um Código de Conduta e uma Política de Ética e Integridade que versará sobre práticas anticorrupção e as condutas a serem tomadas pelos associados, administradores e colaboradores vinculados ao Instituto, de cumprimento obrigatório, a serem aprovados pelo Conselho Deliberativo, nos termos do Artigo 27º - deste Estatuto Social.

Artigo 6º - O Instituto não poderá oferecer quaisquer valores, contribuições e/ou vantagens a agentes públicos, partidos políticos e/ou entes ou indivíduos vinculados a estes, sob qualquer forma ou pretexto.

Artigo 7º - É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a seus administradores, mantenedores, associados, colaboradores e/ou doadores, sob qualquer forma ou pretexto, incluindo eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que deverão ser aplicados integralmente na consecução e no desenvolvimento dos objetivos sociais do Instituto, exclusivamente em território nacional.

Artigo 8º - O Instituto será mantido por meio dos recursos provenientes das seguintes fontes arrecadadoras:

a) As anuidades dos associados, de contribuição obrigatória, conforme a categoria a que pertencerem;

b) Doações, legados, subvenções ou ajudas de custeio;

c) Receitas Patrimoniais e Financeiras auferidas pelo Fundo Patrimonial, instituído de acordo com o Artigo 45º - deste Estatuto Social, com a finalidade de tornar o Instituto autossuficiente para a execução dos seus objetivos;

d) Patrocínios diversos e recursos provenientes de eventos, publicações e projetos elaborados pelo Instituto que estejam relacionados às suas finalidades; e

e) Demais fontes aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

DS
JURÍDICO BMG Maria Fernanda Saad

Este documento contém informação RESTRITA. Seu conteúdo é restrito às partes interessadas e previamente autorizadas dentro do contexto e do processo que estão sendo compartilhadas e utilizadas. Em caso de modificação do conteúdo ou compartilhamento fora do contexto original a classificação da informação quanto a sua sensibilidade deve ser reavaliada.

DocuSign Envelope ID: 2C78DC8B-7388-4995-818B-16E3CFE7765F

CAPÍTULO III
ASSOCIADOS

Artigo 9º - Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido admitidas na forma prevista neste Estatuto Social poderão integrar o Instituto como associados.

Parágrafo 1º: Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

a) **Associado Fundador Máster: Banco BMG S.A**., sociedade anônima aberta, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 9º andar, sala 94, bloco 4, 10º andar, sala 101, parte, bloco 1, sala 102, parte, bloco 2, sala 103, bloco 3 e sala 104, bloco 4 e 14º andar, sala 141, bloco 1, Condomínio Edifício São Luiz, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.186.680/0001-74 ("Banco BMG");

b) **Associados Fundadores**: são as pessoas jurídicas integrantes do Grupo BMG, que participaram da criação do Instituto, conforme abaixo descritas, ou que venham a adquirir a condição de Associados após a constituição:

(i) **Granito Instituição de Pagamento S.A.,** sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Copacabana nº 190, Térreo, Sala 1, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.472-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.177.858/0001-69 ("Granito");

(ii) **AF Controle S.A.,** sociedade empresária anônima, com sede na Rua Sergipe nº 1.440, 6º andar, Sala 6, Savassi, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.130-174, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.624.230/0001-34 ("AF Controle");

(iii) **MG Seguros, Vida e Previdência S.A**, sociedade anônima fechada, com sede na Rua Matias Cardoso nº 63, Sala 305 – Parte A 308, Santo Agostinho, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.170-914, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.136.748/0001-00 ("MG Seguros");

(iv) **BMG Seguros S.A**, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 11.857, 15º andar, Conjunto 151 e 152, Brooklin Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.578-908, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.486.258/0001-78 ("BMG Seguros");

(v) **RAJ Participações S.A.,** sociedade anônima fechada, com sede na Rua Tomé de Souza, nº 669, 7º andar, Savassi, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.140-131, inscrita no CNPJ/ME 22.711.619/0001-47 ("RAJ");

(vi) **Comercial Mineira S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Rua Tomé de Souza, nº 669, 7º Andar – Parte, Savassi, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.140-131, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.167.727/0001-60 ("Comisa");

DS

JURÍDICO BMG Maria Fernanda Saad

Este documento contém informação RESTRITA. Seu conteúdo é restrito às partes interessadas e previamente autorizadas dentro do contexto e do processo que estão sendo compartilhadas e utilizadas. Em caso de modificação do conteúdo ou compartilhamento fora do contexto original a classificação da informação quanto a sua sensibilidade deve ser reavaliada.

DocuSign Envelope ID: 2C78DC8B-7388-4995-818B-16E3CFE7765F

(vii) **São Gabriel Comércio e Empreendimentos Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Tomé de Souza, nº 669, 9º Andar - Parte, Savassi, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.140-131, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.725.916/0001-89 ("São Gabriel");

(viii) **Brasfrigo S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Rua Matias Cardoso, nº 63, sala 1202, Santo Agostinho, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.170-914, inscrita no CNPJ sob o nº 19.166.180/0001-04 ("Brasfrigo");

(ix) **BMG Participações S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Rua Tomé de Souza, nº 669, 7º andar – Parte, Savassi, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.140-131, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.844.313/0001-78 ("BMG Participações"); e

(x) **BMG Uptech Desenvolvimento Tecnológico Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Alvares Cabral, nº 1.707, 9º andar, Sala 1, Santo Agostinho, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.170-915, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.697.879/0001-78 ("BMG Uptech").

c) **Associados Efetivos:** são as pessoas físicas ou jurídicas que se associarem em data posterior à constituição do Instituto, mediante convite do Conselho Deliberativo e que preencham o requisito de admissão descrito no Parágrafo 3º: Artigo 9º - e no Artigo 10º - deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º: São consideradas pessoas jurídicas integrantes do Grupo BMG as sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Banco BMG, as sociedades coligadas ou sob controle comum.

Parágrafo 3º: A admissão de Associados Efetivos fica condicionada à aprovação da maioria dos membros do Conselho Deliberativo sobre a referida admissão.

Parágrafo 4º: Todos os associados deverão contribuir anualmente com o Instituto, conforme item (a) do Artigo 8º - deste Estatuto Social. A contribuição anual deverá ser paga em moeda corrente nacional e o valor será definido anualmente pelo Conselho Deliberativo. O Conselho Deliberativo poderá estabelecer diferentes patamares de contribuição anual dos associados conforme a categoria a qual pertençam.

Parágrafo 5º: Contribuições eventuais, ou extraordinárias, serão aceitas em moeda corrente nacional, bens ou direitos sucessíveis de avaliação, desde que autorizadas pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO IV
ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 10º - Poderão se filiar pessoas físicas ou jurídicas conforme previsto no Artigo 9º - deste Estatuto Social.

DS

JURÍDICO BMG Maria Fernanda Saad

Este documento contém informação RESTRITA. Seu conteúdo é restrito às partes interessadas e previamente autorizadas dentro do contexto e do processo que estão sendo compartilhadas e utilizadas. Em caso de modificação do conteúdo ou compartilhamento fora do contexto original a classificação da informação quanto a sua sensibilidade deve ser reavaliada.

DocuSign Envelope ID: 2C78DC8B-7388-4995-818B-16E3CFE7765F

Parágrafo 1º: Para seu ingresso, o interessado ou seu representante legal deverá preencher a ficha de inscrição no sítio eletrônico do Instituto, que será submetida ao Conselho Deliberativo para deliberação. Uma vez aprovado o ingresso no Instituto, o associado terá o seu nome imediatamente lançado no Livro de Registro de Associados, devendo o interessado:

a) Apresentar o ato de constituição e de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou documento de identificação no caso de pessoas físicas, assim como outros documentos que porventura venham a ser exigidos pelo Instituto;

b) Concordar expressamente com o presente Estatuto Social, Regimento Interno, Código de Conduta e Políticas de Ética e Integridade existentes e os princípios neles definidos, mediante assinatura de Termo de Adesão;

c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

d) Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas; e

e) Efetuar o pagamento da primeira anuidade.

Parágrafo 2º: A primeira anuidade a ser paga pelo novo associado será calculada proporcionalmente, a contar da data de aprovação de sua admissão até o encerramento do exercício social, com base no valor integral da anuidade aplicada à sua categoria. As demais anuidades terão vencimento em 31 de janeiro de cada ano.

CAPÍTULO V
DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 11º - São deveres dos associados, sem prejuízos de outros fixados neste Estatuto Social e em Lei:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno, o Código de Conduta, as Políticas de Ética e Integridade existentes e os princípios neles definidos;

b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e demais órgãos do Instituto;

c) Zelar pelo bom nome do Instituto;

d) Defender o patrimônio e os interesses do Instituto;

e) Comparecer e votar por ocasião das eleições, nos termos deste Estatuto Social;

f) Manter seus dados cadastrais atualizados no Livro de Registro de Associados;

g) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto, para que o Conselho Deliberativo tome providências; e

DS

JURÍDICO BMG Maria Fernanda Saad

Este documento contém informação RESTRITA. Seu conteúdo é restrito às partes interessadas e previamente autorizadas dentro do contexto e do processo que estão sendo compartilhadas e utilizadas. Em caso de modificação do conteúdo ou compartilhamento fora do contexto original a classificação da informação quanto a sua sensibilidade deve ser reavaliada.

DocuSign Envelope ID: 2C78DC8B-7388-4995-818B-16E3CFE7765F

h) Honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 12º - O descumprimento da obrigação de pagar as contribuições associativas no prazo de seus vencimentos, sujeitará o associado inadimplente ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre os valores em atraso, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE") ou outro índice que vier a substituí-lo, calculados *pro rata die*, desde a data do vencimento da obrigação até que ocorra seu integral cumprimento, e de 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios, se houver o ajuizamento de ação para o recebimento das contribuições inadimplidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Estatuto Social, incluindo a suspensão e a exclusão do associado do Instituto.

CAPÍTULO VI
DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 13º - São direitos dos associados quites com as suas obrigações sociais, incluindo o pagamento das contribuições:

a) Participar das Assembleias Gerais e exercer o direito de voto em relação a todos os assuntos submetidos a debate;

b) Acompanhar quaisquer assuntos de interesse do Instituto;

c) Contribuir para a consecução dos objetivos do Instituto;

d) Receber as publicações emitidas pelo Instituto e ser informado dos eventos por ele promovidos; e

e) Participar e divulgar os eventos e ações do Instituto.

Parágrafo Único: O Associado Fundador Máster e os Associados Fundadores poderão indicar pessoas físicas para serem votadas para qualquer cargo da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VII
DEMISSÃO, EXCLUSÃO E SUSPENSÃO DE ASSOCIADO

Artigo 14º - É direito do associado solicitar sua demissão do quadro social, quando julgar necessário, apresentando pedido escrito na secretaria do Instituto, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Parágrafo 1º: O pedido de demissão deverá ser analisado pelo Conselho Deliberativo e aceito no prazo máximo de 30 (dias) dias a contar da data do protocolo, mediante registro no Livro de Registro de Associados.

Parágrafo 2º: O associado não terá direito a reembolso das anuidades ou contribuições pagas, ainda que não tenha completado 1 (um) ano completo como associado, no caso de solicitação de demissão do quadro social.

DS

JURÍDICO BMG Maria Fernanda Saad

Este documento contém informação RESTRITA. Seu conteúdo é restrito às partes interessadas e previamente autorizadas dentro do contexto e do processo que estão sendo compartilhadas e utilizadas. Em caso de modificação do conteúdo ou compartilhamento fora do contexto original a classificação da informação quanto a sua sensibilidade deve ser reavaliada.

DocuSign Envelope ID: 2C78DC8B-7388-4995-818B-16E3CFE7765F

Artigo 15º - Qualquer associado ou administrador do Instituto poderá requerer a exclusão de outro associado, devendo o pedido ser apreciado pelo Conselho Deliberativo, cuja decisão poderá ser objeto de recurso submetido à Assembleia Geral, que deliberará em sede final. Podem ser causas para exclusão de associado, não restritivamente:

a) Violação do Estatuto Social, Regimento Interno, Código de Conduta e Políticas de Ética e Integridade;

b) Difamação do Instituto, de seus diretores, colaboradores ou de seus associados;

c) Atividades contrárias às decisões do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

d) Conduta duvidosa, mediante prática de atos ilícitos ou imorais;

e) Falta de pagamento de duas parcelas consecutivas das contribuições associativas; e

f) Prática de atos de inegável gravidade que coloquem em risco a existência do Instituto.

Parágrafo 1º: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos que lhe forem imputados, por meio de notificação enviada por mensagem eletrônica, com aviso de recebimento, ao endereço eletrônico cadastrado no Livro de Registro de Associados, para que apresente sua defesa prévia escrita direcionada ao Conselho Deliberativo e apresentada na secretaria do Instituto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo 2º: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a exclusão será decidida em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo convocada para este fim, por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo 3º: Contra a decisão do Conselho Deliberativo caberá recurso à Assembleia Geral pela parte interessada, a qual deverá manifestar a intenção de que seja revista a decisão do Conselho Deliberativo, em última instância, pela Assembleia Geral, mediante recurso direcionado ao Conselho Deliberativo e apresentado na secretaria do Instituto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento de cópia da decisão do Conselho Deliberativo enviada ao endereço eletrônico cadastrado no Livro de Registro de Associados, mediante mensagem eletrônica com aviso de recebimento.

Parágrafo 4º: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for, nem direito a reembolso das anuidades ou contribuições pagas, ainda que não tenha completado 1 (um) ano completo como associado.

Parágrafo 5º: Serão suspensos os associados em atraso com o pagamento de sua anuidade associativa superior a 30 (trinta) dias, ficando impedidos de votar nas Assembleias Gerais.

DS

JURÍDICO BMG Maria Fernanda Saad

Este documento contém informação RESTRITA. Seu conteúdo é restrito às partes interessadas e previamente autorizadas dentro do contexto e do processo que estão sendo compartilhadas e utilizadas. Em caso de modificação do conteúdo ou compartilhamento fora do contexto original a classificação da informação quanto a sua sensibilidade deve ser reavaliada.

DocuSign Envelope ID: 2C78DC8B-7388-4995-818B-16E3CFE7765F

CAPÍTULO VIII
APLICAÇÃO DAS PENAS

Artigo 16º - As penas aos associados serão aplicadas pelo Conselho Deliberativo, e poderão constituir-se em:

(a) Advertência por escrito;

(b) Suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano; e/ou

(c) Exclusão do quadro social.

CAPÍTULO IX
ORGÃOS DO INSTITUTO

Artigo 17º - São órgãos do Instituto:

a) Assembleia Geral;

b) Conselho Deliberativo;

c) Conselho Fiscal e

d) Diretoria Executiva.

CAPÍTULO X
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do Instituto, e será constituída por seus associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral deverá se reunir na forma ordinária, ao menos uma vez ao ano, para conhecimento das ações do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e demais órgãos da administração, tomar as contas da administração, aprovar os balanços anuais e eleger os administradores, caso aplicável, e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

Artigo 19º - A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma:

a) Presencial: quando os associados puderem participar e votar somente presencialmente, no local físico de realização da Assembleia Geral;

b) Digital: quando os associados puderem participar e votar somente à distância, mediante utilização de sistema eletrônico, ou

c) Semipresencial: quando os associados puderem participar e votar presencialmente e também à distância.

DS

JURÍDICO BMG Maria Fernanda Saad

Este documento contém informação RESTRITA. Seu conteúdo é restrito às partes interessadas e previamente autorizadas dentro do contexto e do processo que estão sendo compartilhadas e utilizadas. Em caso de modificação do conteúdo ou compartilhamento fora do contexto original a classificação da informação quanto a sua sensibilidade deve ser reavaliada.

DocuSign Envelope ID: 2C78DC8B-7388-4995-818B-16E3CFE7765F

Artigo 20º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede do Instituto e envio de mensagem eletrônica com aviso de recebimento aos associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, na qual constará o local, data e hora, a ordem do dia, a forma da Assembleia Geral (presencial, digital ou semipresencial) e meios de participação remota, caso aplicável.

Parágrafo 1º: A Assembleia Geral será instalada com qualquer número de associados.

Parágrafo 2º: A Assembleia Geral deliberará por maioria dos votos dos associados presentes.

Parágrafo 3º: As Assembleias Gerais serão sempre presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por terceiro por ele indicado. O presidente da mesa escolherá o secretário.

Parágrafo 4º: Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os associados comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Artigo 21º - Compete à Assembleia Geral, não restritivamente:

a) Fiscalizar os membros do Instituto, na consecução de seus objetivos;

b) Eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e de outros órgãos de administração que porventura venham a ser criados;

c) Deliberar e aprovar a previsão orçamentária e a prestação de contas;

d) Aprovar os balanços anuais;

e) Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;

f) Deliberar sobre os casos de exclusão de associados, ressalvados os casos expressamente regulados por este Estatuto Social, analisando os respectivos recursos;

g) Decidir sobre a suspensão das atividades do Instituto;

h) Deliberar quanto à dissolução do Instituto; e

i) Qualquer outro assunto relativo aos associados e casos omissos deste Estatuto Social, do Regimento Interno, do Código de Conduta e das Políticas de Integridade.

Artigo 22º - O Associado Fundador Máster e os Associados Fundadores terão direito a 10 (dez) votos cada nas Assembleias Gerais. Os Associados Efetivos terão direito a 1 (um) voto cada nas Assembleias Gerais.

Artigo 23º - Não terão direito a voto nas Assembleias Gerais os associados que se encontrarem inadimplentes com as contribuições devidas ao Instituto.

DS
JURÍDICO BMG Maria Fernanda Saad

Este documento contém informação RESTRITA. Seu conteúdo é restrito às partes interessadas e previamente autorizadas dentro do contexto e do processo que estão sendo compartilhadas e utilizadas. Em caso de modificação do conteúdo ou compartilhamento fora do contexto original a classificação da informação quanto a sua sensibilidade deve ser reavaliada.

DocuSign Envelope ID: 2C78DC8B-7388-4995-818B-16E3CFE7765F

CAPÍTULO XI
CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 24º - O Conselho Deliberativo será composto por até 9 (nove) membros eleitos pela Assembleia Geral, mediante indicação do Associado Fundador Máster e dos Associados Fundadores, em conjunto, para cumprirem um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º: Os membros do Conselho Deliberativo empossados no mandato anterior deverão permanecer em seus cargos até que os novos membros sejam empossados.

Parágrafo 2º: O Presidente do Conselho Deliberativo será escolhido entre os membros eleitos, na primeira reunião do Conselho Deliberativo a ser realizada após a eleição.

Parágrafo 3º: Os membros do Conselho Deliberativo não poderão pertencer à Diretoria ou ao Conselho Fiscal.

Parágrafo 4º: Os membros do Conselho Deliberativo serão escolhidos entre os profissionais que atuam como administradores ou colaboradores do Associado Fundador Máster ou dos Associados Fundadores ou lideranças sociais com notório conhecimento nas áreas de atuação do Instituto.

Artigo 25º - Qualquer membro do Conselho Deliberativo poderá ser destituído a qualquer tempo de seu cargo mediante deliberação da Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim. No caso de vacância de cargo do Conselho Deliberativo, novo membro deverá ser eleito mediante indicação do Associado Fundador Máster e dos Associados Fundadores, em conjunto.

Artigo 26º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou pela maioria de seus membros.

Artigo 27º - Compete ao Conselho Deliberativo:

(a) Eleger os membros da Diretoria Executiva;

(b) Aprovar e fazer respeitar o Regimento Interno, o Código de Conduta, as Políticas de Ética e Integridade e outras normas administrativas que visem disciplinar os vários setores de atividades do Instituto;

(c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno, o Código de Conduta, as Políticas de Ética e Integridade e as decisões da Assembleia Geral;

(d) Aprovar o plano estratégico do Instituto, a programação anual de atividades e o orçamento para o exercício;

(e) Fixar a orientação geral dos negócios do Instituto;

(f) Acompanhar e avaliar a gestão da Diretoria Executiva;

DS
JURÍDICO BMG Maria Fernanda Saad

Este documento contém informação RESTRITA. Seu conteúdo é restrito às partes interessadas e previamente autorizadas dentro do contexto e do processo que estão sendo compartilhadas e utilizadas. Em caso de modificação do conteúdo ou compartilhamento fora do contexto original a classificação da informação quanto a sua sensibilidade deve ser reavaliada.

DocuSign Envelope ID: 2C78DC8B-7388-4995-818B-16E3CFE7765F

(g) Atribuir aos diretores outras funções além das designadas neste Estatuto Social;

(h) Deliberar sobre a admissão de Associados Efetivos;

(i) Acatar pedido de demissão de associado;

(j) Decidir sobre a aplicação de punições contra os associados;

(k) Determinar e escolher auditores do Instituto;

(l) Acompanhar as tendências do setor de investimento social privado, a fim de disponibilizar aos órgãos executivos as melhores práticas de mercado;

(m) Aprovar a alienação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Instituto;

(n) Aprovar as novas fontes de recursos para a manutenção das atividades do Instituto, aceitar contribuições eventuais ou extraordinárias e instituir o Fundo Patrimonial;

(o) Estabelecer anualmente o valor da contribuição anual de cada categoria de associados;

(p) Aprovar a instalação de filiais, escritórios ou representações em todo o território nacional; e

(q) Ponderar sobre os casos omissos do Estatuto Social.

Artigo 28º - As decisões do Conselho Deliberativo deverão ser tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião, que será instalada apenas com a maioria de seus membros.

Artigo 29º - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

(a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais;

(b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo;

(c) Representar o Instituto em eventos e atividades institucionais;

(d) Supervisionar e aconselhar os membros da Diretoria Executiva na elaboração e na condução do plano estratégico anual.

Artigo 30º - Mediante aprovação do Conselho Deliberativo poderão ser criados conselhos, comissões e comitês, estabelecidos como órgãos de aconselhamento, sem caráter deliberativo, para discutir e avaliar os projetos sociais do Instituto e outros assuntos de interesse do Instituto.

Parágrafo Único: A composição, eleição dos membros e fixação das atribuições individuais serão definidas pelo Conselho Deliberativo na reunião que aprovar a sua criação.

DS

JURÍDICO BMG Maria Fernanda Saad

Este documento contém informação RESTRITA. Seu conteúdo é restrito às partes interessadas e previamente autorizadas dentro do contexto e do processo que estão sendo compartilhadas e utilizadas. Em caso de modificação do conteúdo ou compartilhamento fora do contexto original a classificação da informação quanto a sua sensibilidade deve ser reavaliada.

DocuSign Envelope ID: 2C78DC8B-7388-4995-818B-16E3CFE7765F

CAPÍTULO XII
DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 31º - A Diretoria Executiva será composta por até 2 (dois) diretores que ocuparão os cargos de Diretor Executivo e Diretor Financeiro.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria Executiva deverão ser, necessariamente, administradores ou colaboradores vinculados ao Associado Fundador Máster, com formação e experiência na área de gestão e bons conhecimentos relativos ao desenvolvimento socioambiental.

Artigo 32º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos a cada 2 (dois) anos pelo Conselho Deliberativo, mediante indicação do Associado Fundador Máster e dos Associados Fundadores, em conjunto, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º: Os membros da Diretoria Executiva empossados no mandato anterior deverão permanecer em seus cargos até que os novos membros sejam empossados.

Parágrafo 2º: Os membros da Diretoria Executiva não poderão pertencer ao Conselho Deliberativo ou ao Conselho Fiscal.

Artigo 33º - Qualquer membro da Diretoria Executiva poderá ser destituído a qualquer tempo de seu cargo mediante deliberação do Conselho Deliberativo convocado especialmente para esse fim. No caso de vacância de cargo na Diretoria Executiva, novo diretor deverá ser eleito mediante indicação do Associado Fundador Máster e dos Associados Fundadores, em conjunto.

Artigo 34º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocada por qualquer Diretor.

Artigo 35º - Compete à Diretoria Executiva:

(a) Elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo o Regimento Interno, o Código de Conduta, as Políticas de Ética e Integridade e outras normas administrativas que visem disciplinar os vários setores de atividades do Instituto;

(b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno, o Código de Conduta, as Políticas de Ética e Integridade e as decisões da Assembleia Geral;

(c) Realizar a gestão executiva, administrativa, financeira e institucional do Instituto;

(d) Elaborar o plano estratégico, a programação anual de atividades, bem como fazer a gestão do o orçamento necessário para o exercício;

(e) Contratar e fazer a gestão de funcionários, terceiros e parceiros;

(f) Executar as deliberações do Conselho Deliberativo;

(g) Representar o Instituto institucionalmente;

DS
JURÍDICO BMG Maria Fernanda Saad

Este documento contém informação RESTRITA. Seu conteúdo é restrito às partes interessadas e previamente autorizadas dentro do contexto e do processo que estão sendo compartilhadas e utilizadas. Em caso de modificação do conteúdo ou compartilhamento fora do contexto original a classificação da informação quanto a sua sensibilidade deve ser reavaliada.

DocuSign Envelope ID: 2C78DC8B-7388-4995-818B-16E3CFE7765F

(h) Providenciar a comunicação e relatos das atividades do Instituto;

(i) Representar e defender os interesses dos associados;

(j) Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

(k) Acompanhar as tendências do setor de investimento social privado, a fim de implementar as melhores práticas nas áreas de atuação do Instituto;

(l) Decidir sobre quaisquer outros assuntos cuja atribuição seja outorgada à Diretoria pelo Estatuto Social e/ou pelo Conselho Deliberativo e/ou Assembleias Gerais; e

(m) Contratar os serviços de auditoria externa independente indicados pelo Conselho Deliberativo para, ao final de cada exercício, elaborar relatório e emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras do Instituto, podendo fazê-lo a qualquer tempo quando se tratar de recursos oriundos da celebração de termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, dentre outros instrumentos assinados com órgãos públicos, dentre outros.

Artigo 36º - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião, que se instala apenas com a maioria de seus membros.

Artigo 37º - O Instituto será representado ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, e perante instituições financeiras, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, em conjunto.

Artigo 38º - As procurações outorgadas em nome do Instituto serão assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, e deverão especificar detalhadamente os poderes conferidos, podendo ser outorgadas por prazo determinado ou indeterminado.

CAPÍTULO XIII
CONSELHO FISCAL

Artigo 39º - O Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, será composto por 3 (três) membros titulares e por 3 (três) membros suplentes eleitos pela Assembleia Geral, mediante indicação do Associado Fundador Máster e dos Associados Fundadores, em conjunto, para cumprirem um mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º: Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo não poderão pertencer ao Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º: Os membros do Conselho Fiscal deverão ser administradores ou colaboradores do Associado Fundador Máster e dos Associados Fundadores, com formação e experiência na área contábil, financeira e/ou administrativa.

Artigo 40º - O Conselho Fiscal terá como objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre os atos dos órgãos de administração do Instituto, com as seguintes atribuições:

DS

JURÍDICO BMG Maria Fernanda Saad

Este documento contém informação RESTRITA. Seu conteúdo é restrito às partes interessadas e previamente autorizadas dentro do contexto e do processo que estão sendo compartilhadas e utilizadas. Em caso de modificação do conteúdo ou compartilhamento fora do contexto original a classificação da informação quanto a sua sensibilidade deve ser reavaliada.

DocuSign Envelope ID: 2C78DC8B-7388-4995-818B-16E3CFE7765F

a) Fiscalizar os atos praticados pelos órgãos de administração do Instituto, propondo medidas que colaborem com o seu equilíbrio financeiro, tendo em vista os princípios da eficiência, transparência e qualidade na consecução de seus objetivos sociais;

b) Opinar e emitir parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, submetendo-os à Assembleia Geral;

c) Zelar pela observância dos princípios fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos do Instituto, nos termos da Lei nº 9.790/99;

d) Examinar os livros do Instituto;

e) Requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações financeiras realizadas pelo Instituto;

f) Acompanhar, se for o caso, o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e

g) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Artigo 41º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria Executiva ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Único: As decisões do Conselho Fiscal deverão ser tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião, que será instalada apenas com a maioria de seus membros.

CAPÍTULO XIV
REMUNERAÇÃO

Artigo 42º - Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados, a qualquer título ou natureza, pelas atividades exercidas no Instituto.

CAPÍTULO XV
RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Artigo 43º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais do Instituto.

CAPÍTULO XVI
PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 44º - O patrimônio do Instituto será constituído e mantido por:

a) Contribuições anuais dos associados;

DS
JURÍDICO BMG Maria Fernanda Saad

Este documento contém informação RESTRITA. Seu conteúdo é restrito às partes interessadas e previamente autorizadas dentro do contexto e do processo que estão sendo compartilhadas e utilizadas. Em caso de modificação do conteúdo ou compartilhamento fora do contexto original a classificação da informação quanto a sua sensibilidade deve ser reavaliada.

DocuSign Envelope ID: 2C78DC8B-7388-4995-818B-16E3CFE7765F

b) Doações, legados, bens, direitos, valores adquiridos e suas possíveis rendas;

c) Arrecadação dos valores obtidos direta ou indiretamente de seus associados, desde que revertidos totalmente em benefício do Instituto;

d) Aluguéis de imóveis, juros de títulos ou depósitos e rendimentos do Fundo Patrimonial, caso instituído;

e) Patrocínios diversos e recursos provenientes de eventos, publicações e projetos desenvolvidos pelo Instituto que estejam relacionados às suas finalidades; e

f) Outras fontes e receitas de recursos decorrentes de suas atividades ou aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO XVII
FUNDO PATRIMONIAL

Artigo 45º - O Conselho Deliberativo poderá instituir um Fundo Patrimonial, com parte do patrimônio do Instituto, composto por ativos permanentes e investimentos, com vistas a gerar receitas para garantir a sustentabilidade do Instituto, a consecução de seu objeto social e a perpetuidade de seu patrimônio social.

Artigo 46º - O Fundo Patrimonial será formado por dotações do próprio Instituto, bem como por doações de seus associados ou doações de terceiros aceitas pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º: O Fundo Patrimonial será regido por um regimento próprio que deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo e submetido à Assembleia Geral *ad referendum*.

Parágrafo 2º: O regimento do Fundo Patrimonial será elaborado de acordo com o presente Estatuto Social e as normas legais e contratuais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo 3º: Os bens e recursos integrantes do Fundo Patrimonial serão segregados do restante do patrimônio do Instituto e serão geridos e investidos conforme previsto no regimento, tendo por objetivo a manutenção das atividades do Instituto e a perpetuação de seu patrimônio.

CAPÍTULO XVIII
ALIENAÇÃO DE BENS

Artigo 47º - Os bens móveis e imóveis pertencentes ao Instituto poderão ser alienados mediante aprovação do Conselho Deliberativo, desde que o valor apurado seja integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades do Instituto.

CAPÍTULO XIX
REFORMA ESTATUTÁRIA

Artigo 48º - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, por decisão da maioria dos associados presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

DS

JURÍDICO BMG Maria Fernanda Saad

Este documento contém informação RESTRITA. Seu conteúdo é restrito às partes interessadas e previamente autorizadas dentro do contexto e do processo que estão sendo compartilhadas e utilizadas. Em caso de modificação do conteúdo ou compartilhamento fora do contexto original a classificação da informação quanto a sua sensibilidade deve ser reavaliada.

DocuSign Envelope ID: 2C78DC8B-7388-4995-818B-16E3CFE7765F

CAPÍTULO XX
CONTRATOS COM PARTES RELACIONADAS

Artigo 49º - Os associados, seus sócios e administradores, incluindo os cônjuges ou companheiros ou parentes dos sócios e administradores dos associados até o 4º (quarto grau) e, ainda, as pessoas jurídicas por eles controladas, incluindo seus sócios e administradores ("Partes Relacionadas") poderão prestar serviços, fornecer materiais e/ou contratar com o Instituto, sendo certo que os associados e/ou suas Partes Relacionadas que tiverem interesse em prestar serviços, fornecer materiais e/ou contratar com o Instituto, deverão participar de processo competitivo com os demais interessados do mercado, pautado pelo critério de menor preço, sem prejuízo de qualidade e prazo.

Artigo 50º - Para compras ou contratações envolvendo Partes Relacionadas, devem ser observados os seguintes aspectos: (i) transparência das condições de contratação; (ii) fatores relevantes, como por exemplo, riscos reputacionais, a relação de troca e verificação das alternativas disponíveis; (iii) equivalência com serviço ou bem similar no mercado, considerando direitos, responsabilidades, qualidades, preços, encargos, prazos, indicativos de comutatividade e outras necessárias.

Artigo 51º - O Associado Fundador Máster disponibilizará para o Instituto, colaboradores do seu quadro fixo de empregados ou de outras sociedades e entidades integrantes do Grupo BMG, para a realização de serviços administrativos-financeiros, de recursos humanos e tecnologia ("Serviços de Backoffice").

Parágrafo Único: Os Serviços de Backoffice serão prestados conforme regras a serem estipuladas entre o Instituto e o Associado Fundador Máster, as quais regularão a forma de rateio e contribuição para utilização dos Serviços de Backoffice.

CAPÍTULO XXI
DISSOLUÇÃO

Artigo 52º - O Instituto poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a inviabilidade de sua continuidade, a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, o desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, por carência de recursos financeiros e humanos ou, ainda, por decisão dos associados, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão da maioria dos associados presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo 1º: Em caso de dissolução, incorporação, fusão ou cisão do Instituto, uma vez liquidado o passivo, os bens remanescentes do Instituto serão destinados para uma ou mais entidades assistenciais congêneres, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade assistencial preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Parágrafo 2º: A escolha da(s) entidade(s) assistencial(is) será aprovada pela maioria dos associados presentes à Assembleia Geral que deliberar a dissolução do Instituto e deverá privilegiar entidades certificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei 9.790/1999, e que desempenhem atividades semelhantes ao objeto social do

DS

JURÍDICO BMG Maria Fernanda Saad

Este documento contém informação RESTRITA. Seu conteúdo é restrito às partes interessadas e previamente autorizadas dentro do contexto e do processo que estão sendo compartilhadas e utilizadas. Em caso de modificação do conteúdo ou compartilhamento fora do contexto original a classificação da informação quanto a sua sensibilidade deve ser reavaliada.

DocuSign Envelope ID: 2C78DC8B-7388-4995-818B-16E3CFE7765F

Instituto.

Parágrafo 3º: Na hipótese de o Instituto obter a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e, eventualmente, ser desqualificada dessa condição, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei 9.790/1999, e que, preferencialmente, desempenhe atividades semelhantes ao objeto social do Instituto. Nesta hipótese a entidade será escolhida pela maioria dos associados presentes à Assembleia Geral convocada para esse fim.

CAPÍTULO XXII
EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 53º - O exercício social iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do Instituto, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo 1º: A prestação de contas do Instituto obedecerá aos princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e será auditada anualmente por auditores externos independentes.

Parágrafo 2º: A prestação de contas dos recursos e bens de origem pública recebidos pelo Instituto será feita de acordo com o estabelecido no parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal e a contabilidade do Instituto permanecerá à disposição do Congresso Nacional e dos órgãos governamentais com autoridade para examiná-la.

Parágrafo 3º: Depois de aprovado pela Assembleia Geral, os relatórios de atividades e as demonstrações financeiras do Instituto, o parecer da auditoria externa e as certidões negativas de débitos federais e ao FGTS, serão divulgados por qualquer meio de comunicação eficaz, a critério da Diretoria Executiva, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO XXIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 54º - Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos por deliberação do Conselho Deliberativo.

Artigo 55º - Todas as comunicações, notificações e demais correspondências enviadas pelo Instituto aos associados e vice-versa serão enviadas por meio do endereço eletrônico do associado mantido nos cadastros do Instituto, estando os associados obrigados a manter seus dados cadastrais atualizados.

Belo Horizonte/MG, 1º de novembro de 2022.

(Assinaturas na próxima página)

DS
JURÍDICO BMG Maria Fernanda Saad

Este documento contém informação RESTRITA. Seu conteúdo é restrito às partes interessadas e previamente autorizadas dentro do contexto e do processo que estão sendo compartilhadas e utilizadas. Em caso de modificação do conteúdo ou compartilhamento fora do contexto original a classificação da informação quanto a sua sensibilidade deve ser reavaliada.

DocuSign Envelope ID: 2C78DC8B-7388-4995-818B-16E3CFE7765F

(Página de assinaturas do Anexo Único da Ata da Assembleia Geral de Constituição do Instituto Marina e Flavio Guimarães realizada em 1º de novembro de 2022)

MESA:

DocuSigned by:
Ângela Annes Guimarães
Assinado por: ANGELA ANNES GUIMARAES:37515683600
CPF: 37515683600
Data/Hora da Assinatura: 20/12/2022 11:37:23 BRT
ICP Brasil
31AC6F3D97D846D6867148DB9458A7

ÂNGELA ANNES GUIMARÃES
Presidente

DocuSigned by:
Eduardo Dominicale
Assinado por: JOSE EDUARDO GOUVEIA DOMINICALE:16519228885
CPF: 16519228885
Data/Hora da Assinatura: 22/12/2022 18:19:15 BRT
ICP Brasil
[illegible]

JOSÉ EDUARDO GOUVEIA DOMINICALE
Secretário

ASSOCIADO FUNDADOR MÁSTER:

DocuSigned by:
Flavio Pentagna Guimaraes Neto
Assinado por: FLAVIO PENTAGNA GUIMARAES NETO:07693466690
CPF: 07693466690
Data/Hora da Assinatura: 20/12/2022 11:52:35 BRT
ICP Brasil
6AC92E78EB324[illegible]

DocuSigned by:
Daniel Fernando Pavelec
71C46D7814D1485...

BANCO BMG S.A.
por, Flávio Pentagna Guimarães Neto e Daniel Fernando Pavelec

ASSOCIADOS FUNDADORES:

DocuSigned by:
Assinado por: RODRIGO LUIZ MACHADO TEIXEIRA:06595062623
CPF: 06595062623
Data/Hora da Assinatura: 03/01/2023 16:29:34 BRT
ICP Brasil
[illegible]

DocuSigned by:
Roberto Masotti
Assinado por: ROBERTO DOS SANTOS MASOTTI:27817294852
CPF: 27817294852
Data/Hora da Assinatura: 03/01/2023 11:07:52 BRT
ICP Brasil
[illegible]

GRANITO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
por, Rodrigo Luiz Machado Teixeira e Roberto dos Santos Masoti

DocuSigned by:
Evaldo Fontes Junior
Assinado por: EVALDO FONTES JUNIOR:66419468604
CPF: 66419468604
Data/Hora da Assinatura: 21/12/2022 12:14:53 BRT
ICP Brasil
1FABE7F46E124F6A9127F787D5B043C0

DocuSigned by:
Felipe Melo Ribeiro
Assinado por: FELIPE MELO RIBEIRO:06010044693
CPF: 06010044693
Data/Hora da Assinatura: 23/12/2022 10:08:53 BRT
ICP Brasil
[illegible]

AF CONTROLE S.A.
por, Evaldo Fontes Júnior e Felipe Melo Ribeiro

DocuSigned by:
Eduardo Dominicale
Assinado por: JOSE EDUARDO GOUVEIA DOMINICALE:16519228885
CPF: 16519228885
Data/Hora da Assinatura: 22/12/2022 18:19:56 BRT
ICP Brasil
[illegible]

DocuSigned by:
Ricardo Annes Guimaraes
Assinado por: RICARDO ANNES GUIMARAES:42140218604
CPF: 42140218604
Data/Hora da Assinatura: 20/12/2022 17:02:14 BRT
ICP Brasil
[illegible]

MG SEGUROS, VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
por, José Eduardo Gouveia Dominicale e Ricardo Annes Guimarães

DocuSigned by:
Jorge Lauriano Nicolai Sant anna
Assinado por: JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA:09191032865
CPF: 09191032865
Data/Hora da Assinatura: 22/12/2022 10:10:11 BRT
ICP Brasil
08EE6583F8624827[illegible]

DocuSigned by:
Denis Rangel
Assinado por: DENIS JORGE NAMUR RANGEL:16286199888
CPF: 16286199888
Data/Hora da Assinatura: 20/12/2022 15:02:20 BRT
ICP Brasil
ABA2FE11F67A41159EFAF0095A35FB86

BMG SEGUROS S.A.
por, Jorge Nicolai Sant´anna e Denis Jorge Namur Rangel

(Continua na próxima página)

DS
JURÍDICO BMG Maria Fernanda Saad

Este documento contém informação RESTRITA. Seu conteúdo é restrito às partes interessadas e previamente autorizadas dentro do contexto e do processo que estão sendo compartilhadas e utilizadas. Em caso de modificação do conteúdo ou compartilhamento fora do contexto original a classificação da informação quanto a sua sensibilidade deve ser reavaliada.

DocuSign Envelope ID: 2C78DC8B-7388-4995-818B-16E3CFE7765F

(Continuação da página de assinaturas do Anexo Único da Ata da Assembleia Geral de Constituição do Instituto Marina e Flavio Guimarães realizada em 1º de novembro de 2022)

DocuSigned by:
Ângela Annes Guimarães
Assinado por: ANGELA ANNES GUIMARAES:37515683600
CPF: 37515683600
Data/Hora da Assinatura: 20/12/2022 11:39:05 BRT
ICP Brasil
31AC0F3D97B848D68667148DB09458A7

DocuSigned by:
Ricardo Annes Guimarães
Assinado por: RICARDO ANNES GUIMARAES:42140218604
CPF: 42140218604
Data/Hora da Assinatura: 20/12/2022 17:09:02 BRT
ICP Brasil
[illegible]1760C74E4B58F

RAJ PARTICIPAÇÕES S.A

por, Ângela Annes Guimarães e Ricardo Annes Guimarães

DocuSigned by:
Ângela Annes Guimarães
Assinado por: ANGELA ANNES GUIMARAES:37515683600
CPF: 37515683600
Data/Hora da Assinatura: 20/12/2022 11:40:02 BRT
ICP Brasil
31AC0F3D97B848D68667148DB09458A7

DocuSigned by:
Ricardo Annes Guimarães
Assinado por: RICARDO ANNES GUIMARAES:42140218604
CPF: 42140218604
Data/Hora da Assinatura: 21/12/2022 15:09:14 BRT
ICP Brasil
31AC0F3D97B848D68667148DB09458A7

COMERCIAL MINEIRA S.A.

por, Ângela Annes Guimarães e Ricardo Annes Guimarães

DocuSigned by:
Ângela Annes Guimarães
Assinado por: ANGELA ANNES GUIMARAES:37515683600
CPF: 37515683600
Data/Hora da Assinatura: 20/12/2022 11:41:01 BRT
ICP Brasil
[illegible]

DocuSigned by:
Ricardo Annes Guimarães
Assinado por: RICARDO ANNES GUIMARAES:42140218604
CPF: 42140218604
Data/Hora da Assinatura: 21/12/2022 15:17:20 BRT
ICP Brasil
[illegible]

SÃO GABRIEL COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

por, Ângela Annes Guimarães e Ricardo Annes Guimarães

DocuSigned by:
Ricardo Annes Guimarães
Assinado por: RICARDO ANNES GUIMARAES:42140218604
CPF: 42140218604
Data/Hora da Assinatura: 21/12/2022 18:08:35 BRT
ICP Brasil
[illegible]

BRASFRIGO S.A.

por, Ricardo Annes Guimarães

DocuSigned by:
Ângela Annes Guimarães
Assinado por: ANGELA ANNES GUIMARAES:37515683600
CPF: 37515683600
Data/Hora da Assinatura: 20/12/2022 11:41:55 BRT
ICP Brasil
[illegible]

DocuSigned by:
Ricardo Annes Guimarães
Assinado por: RICARDO ANNES GUIMARAES:42140218604
CPF: 42140218604
Data/Hora da Assinatura: 21/12/2022 18:25:16 BRT
ICP Brasil
[illegible]

BMG PARTICIPAÇÕES S/A.

por, Ângela Annes Guimarães e Ricardo Annes Guimarães

DocuSigned by:
Eduardo Dominicale
Assinado por: JOSE EDUARDO GOUVEIA DOMINICALE:16519228885
CPF: 16519228885
Data/Hora da Assinatura: 22/12/2022 18:20:27 BRT
ICP Brasil
[illegible]

DocuSigned by:
Assinado por: RODOLFO LUCAS DO COUTO SANTOS:06776260613
CPF: 06776260613
Data/Hora da Assinatura: 22/12/2022 16:56:14 BRT
ICP Brasil
[illegible]

BMG UPTECH DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA.

por, José Eduardo Gouveia Dominicale e Rodolfo Lucas do Couto Santos

(Continua na próxima página)

DS

JURÍDICO BMG Maria Fernanda Saad

Este documento contém informação RESTRITA. Seu conteúdo é restrito às partes interessadas e previamente autorizadas dentro do contexto e do processo que estão sendo compartilhadas e utilizadas. Em caso de modificação do conteúdo ou compartilhamento fora do contexto original a classificação da informação quanto a sua sensibilidade deve ser reavaliada.

(Continuação da página de assinaturas do Anexo Único da Ata da Assembleia Geral de Constituição do Instituto Marina e Flavio Guimarães realizada em 1º de novembro de 2022)

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL ELEITOS:

DocuSigned by:
Eduardo Dominicale
Assinado por: JOSE EDUARDO GOUVEIA DOMINICALE:16519228885
CPF: 16519228885
Data/Hora da Assinatura: 22/12/2022 18:20:57 BRT
ICP Brasil
BBE6E791E15048089DB74B9F08FA2040

JOSÉ EDUARDO GOUVEIA DOMINICALE

DocuSigned by:
Angela Annes Guimaraes
Assinado por: ANGELA ANNES GUIMARAES:37515683600
CPF: 37515683600
Data/Hora da Assinatura: 20/12/2022 11:42:53 BRT
ICP Brasil
A7A0F53CFE4BC366A14B3B0A0B3...

ÂNGELA ANNES GUIMARÃES

DocuSigned by:
Assinado por: ANA KARINA BORTONI DIAS:60564970115
CPF: 60564970115
Data/Hora da Assinatura: 20/12/2022 12:03:26 BRT
ICP Brasil
1A1DBF8E4B7F6B4C8B2EA0A4...

ANA KARINA BORTONI DIAS

DocuSigned by:
Daniel Fernando Pavelec
71C46D7814D1485...

DANIEL FERNANDO PAVELEC

DocuSigned by:
Felice Italo Napolitano
Assinado por: FELICE ITALO NAPOLITANO:11393086888
CPF: 11393086888
Data/Hora da Assinatura: 20/12/2022 13:29:03 BRT
ICP Brasil
1B6BC0D1948E8B2C3B4BE8B8E437...

FELICE ITALO NAPOLITANO

DocuSigned by:
RENATO BUENO TERZI
Assinado por: RENATO BUENO TERZI:13778182846
CPF: 13778182846
Data/Hora da Assinatura: 20/12/2022 14:37:31 BRT
ICP Brasil
C5BDF1A6B8B0C0D7BEEF4AFB2...

RENATO BUENO TERZI

DocuSigned by:
Evaldo Fontes Junior
Assinado por: EVALDO FONTES JUNIOR:66419468604
CPF: 66419468604
Data/Hora da Assinatura: 21/12/2022 12:15:02 BRT
ICP Brasil
A7A0F53CFE4BC366A14B3B0A0B3...

EVALDO FONTES JÚNIOR

DocuSigned by:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'anna
Assinado por: JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA:09191032865
CPF: 09191032865
Data/Hora da Assinatura: 22/12/2022 10:10:15 BRT
ICP Brasil
A7A0F53CFE4BC366A14B3B0A0B3...

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT'ANNA

DocuSigned by:
Carlos Andre Hermesindo Da Silva
Assinado por: CARLOS ANDRE HERMESINDO DA SILVA:17821771830
CPF: 17821771830
Data/Hora da Assinatura: 20/12/2022 12:00:13 BRT
ICP Brasil
A14D6004CC4449ABE8920DBDF49E79...

CARLOS ANDRÉ HERMESINDO DA SILVA

DocuSigned by:
Eduardo Fiorucci Vieira
Assinado por: EDUARDO FIORUCCI VIEIRA:34094207899
CPF: 34094207899
Data/Hora da Assinatura: 21/12/2022 11:17:19 BRT
ICP Brasil
5FD4FB4526754EA19C136848BF101A16

EDUARDO FIORUCCI VIEIRA

DocuSigned by:
Alexandre Glaessner Binnie
40A48705DCAD43A...

ALEXANDRE GLAESSER BINNIE

DocuSigned by:
Eudes José Soares Martins
26A7A6508BD941D...

EUDES JOSÉ SOARES MARTINS

DocuSigned by:
Emerson Jezuino Teodoro Silvestre
598B4CA4FCCA480...

EMERSON JEZUINO TEODORO SILVESTRE

DocuSigned by:
Ricardo Andreassa
Assinado por: RICARDO ANDREASSA
CPF: 28004632874
Data/Hora da Assinatura: 22/12/2022 16:22:15 BRT
ICP Brasil
C5BDF1A6B8B0C0D7BEEF4AFB2...

RICARDO ANDREASSA

VISTO DO ADVOGADO:

DocuSigned by:
Fabio Diniz Appendino
Assinado por: FABIO DINIZ APPENDINO:18640183805
CPF: 18640183805
Data/Hora da Assinatura: 22/12/2022 10:13:37 BRT
ICP Brasil
A7A0F53CFE4BC366A14B3B0A0B3...

FÁBIO DINIZ APPENDINO
OAB/MG nº117.759

DS
JURÍDICO BMG Maria Fernanda Saad

Este documento contém informação RESTRITA. Seu conteúdo é restrito às partes interessadas e previamente autorizadas dentro do contexto e do processo que estão sendo compartilhadas e utilizadas. Em caso de modificação do conteúdo ou compartilhamento fora do contexto original a classificação da informação quanto a sua sensibilidade deve ser reavaliada.

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2C78DC8B73884995818B16E3CFE7765F

Status: Concluído

Assunto: Instituto Marina e Flavio Guimarães- Estatuto Social

Envelope fonte:

Documentar páginas: 21

Certificar páginas: 10

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 38

Rubrica: 0

Selos: 21

Remetente do envelope:
Maria Fernanda Bussamra Sad
Av. Pres. Juscelino Kubitscheck 1.830 SAO PAULO, SP
SP, 04543-000
Maria.Saad@bancobmg.com.br
Endereço IP: 161.69.101.64

Rastreamento de registros

Status: Original
20/12/2022 11:11:33

Portador: Maria Fernanda Bussamra Sad
Maria.Saad@bancobmg.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Alexandre Glaessner Binnie Alexandre.Binnie@bancobmg.com.br Coordenador de Auditoria Banco BMG Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	DocuSigned by: Alexandre Glaessner Binnie 40A48705DCAD43A... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.4.71.20	Enviado: 20/12/2022 11:21:35 Visualizado: 20/12/2022 14:40:00 Assinado: 20/12/2022 14:43:24
Ana Karina Bortoni Dias ana.dias@bancobmg.com.br Diretor Presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 20/12/2022 12:02:45 ID: f34fde81-4b1d-480d-94eb-83ed08ec5e58	DocuSigned by: 50A789F7CB29475... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 45.4.71.20	Enviado: 20/12/2022 11:21:33 Visualizado: 20/12/2022 12:02:45 Assinado: 20/12/2022 12:03:30
Angela Annes Guimaraes iucilene.viana@grupobmg.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC LINK RFB v2 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 20/12/2022 11:22:47 ID: 0c890677-9c63-455c-8173-332950b27326	DocuSigned by: Angela Annes Guimaraes 31AC0F3D97B848D... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.45.193.134	Enviado: 20/12/2022 11:21:29 Visualizado: 20/12/2022 11:22:47 Assinado: 20/12/2022 11:43:52

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Carlos Andre Hermesindo Da Silva carlos.andre@bancobmg.com.br Diretor Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 20/12/2022 11:59:30 ID: b7dae7b2-15e9-47bb-974b-8602f5bf2e82	DocuSigned by: Carlos Andre Hermesindo Da Silva 9A14D60004CC444... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.4.71.20	Enviado: 20/12/2022 11:21:34 Visualizado: 20/12/2022 11:59:30 Assinado: 20/12/2022 12:00:18
Daniel Fernando Pavalec daniel.pavelec@bancobmg.com.br Diretor TO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 22/12/2022 11:45:43 ID: 33afd1ee-834e-4382-bc73-65f9db54661d	DocuSigned by: Daniel Fernando Pavalec 71C46D7814D1485... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.4.71.20	Enviado: 20/12/2022 11:21:30 Reenviado: 21/12/2022 09:43:32 Reenviado: 22/12/2022 09:57:32 Reenviado: 22/12/2022 14:31:20 Reenviado: 22/12/2022 15:11:46 Reenviado: 23/12/2022 09:08:08 Visualizado: 23/12/2022 09:56:49 Assinado: 23/12/2022 09:57:12
Denis Rangel denis.rangel@bmgseguros.com.br Diretor Administrativo Financeiro BMG Seguros S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 20/12/2022 15:01:37 ID: 1520d0a5-c3e8-461f-a07b-c07831213e4f	DocuSigned by: Denis Rangel ABA2FE11F67A411... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.170.159.177	Enviado: 20/12/2022 11:21:33 Visualizado: 20/12/2022 15:01:37 Assinado: 20/12/2022 15:02:23
Eduardo Dominicale eduardo.dominicale@grupobmg.com.br VP CPF;16519228885 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC LINK RFB v2 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 22/12/2022 12:58:18 ID: f7856e81-3363-4c64-88be-06a74dc5f8e6	DocuSigned by: Eduardo Dominicale BBE6F791E150480... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.48.107.193	Enviado: 20/12/2022 11:21:29 Reenviado: 21/12/2022 09:43:32 Reenviado: 22/12/2022 09:57:32 Reenviado: 22/12/2022 14:31:21 Reenviado: 22/12/2022 15:11:46 Visualizado: 22/12/2022 18:07:53 Assinado: 22/12/2022 18:21:27
Eduardo Fiorucci Vieira Eduardo.Vieira@bancobmg.com.br Banco BMG Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**	DocuSigned by: Eduardo Fiorucci Vieira 5FD4FB4326734EA... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.4.71.20	Enviado: 20/12/2022 11:21:35 Reenviado: 21/12/2022 09:43:33 Visualizado: 21/12/2022 11:01:37 Assinado: 21/12/2022 11:17:50

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Não disponível através da DocuSign		
Emerson Jezuino Teodoro Silvestre emerson.silvestre@bancobmg.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Emerson Jezuino Teodoro Silvestre 598B4CA4FCCA480... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.4.71.20	Enviado: 20/12/2022 11:21:36 Reenviado: 21/12/2022 09:43:33 Reenviado: 22/12/2022 09:57:32 Reenviado: 22/12/2022 14:31:22 Visualizado: 22/12/2022 14:43:33 Assinado: 22/12/2022 14:59:42
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 22/12/2022 14:43:33 ID: 5444ec65-7847-4bcc-922b-f42eb75e8ed9		
Eudes José Soares Martins eudes.martins@bancobmg.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Eudes José Soares Martins 26A7A6508BD941D... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.4.71.20	Enviado: 20/12/2022 11:21:35 Reenviado: 21/12/2022 09:43:34 Reenviado: 22/12/2022 09:57:33 Reenviado: 22/12/2022 14:31:23 Reenviado: 22/12/2022 15:11:47 Reenviado: 23/12/2022 09:08:08 Visualizado: 23/12/2022 09:08:53 Assinado: 23/12/2022 09:09:40
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 22/12/2022 15:46:33 ID: 8d27aa7a-0e79-46f3-b05a-b63809685691		
Evaldo Fontes Junior evaldo@afs.com.br E4FE854B1D0043F5AA802799D27B32E92 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC LINK RFB v2 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 20/12/2022 11:25:23 ID: 935d7c77-563a-4c3d-a878-e36cab6f71db	DocuSigned by: Evaldo Fontes Junior 1FABE7F46E124F6... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.69.83.37	Enviado: 20/12/2022 11:21:31 Reenviado: 21/12/2022 09:43:34 Visualizado: 21/12/2022 12:14:08 Assinado: 21/12/2022 12:15:08
Fabio Diniz Appendino f.appendino@rolim.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC LINK RFB v2 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 22/12/2022 10:01:13 ID: ee77c080-394d-43a0-a69b-09c56de31167	DocuSigned by: Fabio Diniz Appendino 679E7B4AAF3D4B1... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.206.65.33	Enviado: 20/12/2022 11:21:36 Reenviado: 21/12/2022 09:43:35 Reenviado: 22/12/2022 09:57:33 Visualizado: 22/12/2022 10:01:13 Assinado: 22/12/2022 10:13:40
Felice Italo Napolitano Felice.Napolitano@bancobmg.com.br Diretor Banco BMG Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	DocuSigned by: Felice Italo Napolitano D66DA52194E841B... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.69.58	Enviado: 20/12/2022 11:21:34 Visualizado: 20/12/2022 11:44:09 Assinado: 20/12/2022 13:29:07

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Felipe Melo Ribeiro felipe@afs.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 22/12/2022 10:50:55 ID: 5efb2a35-d9df-4ba7-9657-f7839d6fb038	DocuSigned by: Felipe Melo Ribeiro 04A193955B7248C... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.69.83.37	Enviado: 20/12/2022 11:21:32 Reenviado: 21/12/2022 09:43:36 Reenviado: 22/12/2022 09:57:34 Reenviado: 22/12/2022 14:31:23 Reenviado: 22/12/2022 15:11:47 Reenviado: 23/12/2022 09:08:09 Visualizado: 23/12/2022 09:47:08 Assinado: 23/12/2022 10:08:58
Flavio Pentagna Guimaraes Neto flavio.neto@bancobmg.com.br Diretor Vice Presidente FG Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 20/12/2022 11:25:15 ID: 6896838f-f361-4e31-bd04-aaf9d9de26b1	DocuSigned by: Flavio Pentagna Guimaraes Neto 6AC92E78EB32422... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.4.71.20	Enviado: 20/12/2022 11:21:30 Visualizado: 20/12/2022 11:25:15 Assinado: 20/12/2022 11:52:44
Jorge Laurianno Nicolai Sant anna jorge.santanna@bmgseguros.com.br Diretor Presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 22/12/2022 10:09:25 ID: cd0b1011-fd37-4c2b-9c8d-01e17f6643d4	DocuSigned by: Jorge Laurianno Nicolai Sant anna 08EE6583F862482... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.170.159.177	Enviado: 20/12/2022 11:21:32 Reenviado: 21/12/2022 09:43:37 Reenviado: 22/12/2022 09:57:34 Visualizado: 22/12/2022 10:09:25 Assinado: 22/12/2022 10:10:19
Maria Fernanda Bussamra Sad maria.saad@bancobmg.com.br Banco BMG Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	JURÍDICO BMG Maria Fernanda Sad Usando endereço IP: 161.69.101.64	Enviado: 20/12/2022 11:21:29 Visualizado: 20/12/2022 11:22:10 Assinado: 20/12/2022 11:22:47
RENATO BUENO TERZI Renato.Terzi@bmgcor.com.br CEO BMG Corretora de Seguros Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	DocuSigned by: RENATO BUENO TERZI 75DFE45DB9B0420... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.4.71.20	Enviado: 20/12/2022 11:21:34 Visualizado: 20/12/2022 14:37:11 Assinado: 20/12/2022 14:37:35

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Ricardo Andreassa Ricardo.Andreassa@bancobmg.com.br Banco BMG Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC OAB G3 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	DocuSigned by: Ricardo Andreassa F029FB35858A4E4... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.4.71.20	Enviado: 20/12/2022 11:21:36 Reenviado: 21/12/2022 09:43:37 Reenviado: 22/12/2022 09:57:35 Reenviado: 22/12/2022 14:31:25 Reenviado: 22/12/2022 15:11:47 Visualizado: 22/12/2022 16:12:59 Assinado: 22/12/2022 16:22:19
Ricardo Annes Guimaraes iucilene.viana@grupobmg.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC LINK RFB v2 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 20/12/2022 17:00:13 ID: 52c5547e-1dbf-4cdd-9e33-6be134c6d8f7	DocuSigned by: Ricardo Annes Guimaraes 31AC0F3D97B848D... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 4.228.213.235	Enviado: 20/12/2022 11:21:32 Reenviado: 21/12/2022 09:42:17 Reenviado: 21/12/2022 09:43:38 Visualizado: 21/12/2022 15:02:16 Assinado: 21/12/2022 18:26:18
Roberto Masotti masotti@granitopagamentos.com.br COO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 03/01/2023 11:06:43 ID: 2a3b4419-562d-4050-9c3d-bf2a0e667868	DocuSigned by: Roberto Masotti 893783AC3AB04EC... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.188.252.24	Enviado: 20/12/2022 11:21:31 Reenviado: 21/12/2022 09:43:38 Reenviado: 22/12/2022 09:57:35 Reenviado: 22/12/2022 14:31:25 Reenviado: 22/12/2022 15:11:48 Reenviado: 23/12/2022 09:08:11 Reenviado: 02/01/2023 12:37:53 Visualizado: 03/01/2023 11:06:43 Assinado: 03/01/2023 11:07:56
Rodolfo Lucas do Couto Santos rodolfo.santos@bmguptech.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 22/12/2022 16:45:00 ID: 92f1ad9a-8b02-45b2-b7e8-02d0aa8d9c42	DocuSigned by: 250C603994864AD... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 201.45.193.134	Enviado: 20/12/2022 11:21:33 Reenviado: 20/12/2022 11:26:29 Reenviado: 21/12/2022 09:43:38 Reenviado: 22/12/2022 09:57:35 Reenviado: 22/12/2022 14:31:25 Reenviado: 22/12/2022 15:11:48 Visualizado: 22/12/2022 16:45:00 Assinado: 22/12/2022 16:56:33
Rodrigo Luiz Machado Teixeira rodrigo@granitopagamentos.com.br CEO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 03/01/2023 14:30:51 ID: d821c952-b296-4b1a-b8ce-b8452fed9247	DocuSigned by: 5EA3552C883F44A... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 187.75.172.94	Enviado: 20/12/2022 11:21:30 Reenviado: 21/12/2022 09:43:39 Reenviado: 22/12/2022 09:57:36 Reenviado: 22/12/2022 14:31:26 Reenviado: 22/12/2022 15:11:48 Reenviado: 23/12/2022 09:08:11 Reenviado: 02/01/2023 12:37:53 Reenviado: 03/01/2023 15:54:23 Visualizado: 03/01/2023 16:29:18 Assinado: 03/01/2023 16:29:42

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Deliana Salomão de Castro d.castro@rolim.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	**Copiado**	Enviado: 20/12/2022 11:21:36 Visualizado: 20/12/2022 12:15:04

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/12/2022 11:21:38
Entrega certificada	Segurança verificada	03/01/2023 16:29:18
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/01/2023 16:29:42
Concluído	Segurança verificada	03/01/2023 16:29:44

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Banco BMG S. A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Banco BMG S. A.:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Banco BMG S. A.:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Banco BMG S. A.:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Banco BMG S. A.:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Banco BMG S. A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Banco BMG S. A. durante o curso do meu relacionamento com você.